



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
 2^a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000140-34.2020.5.17.0002
 RECLAMANTE: FLORISVALDO DOS SANTOS
 RECLAMADO: EDISON PIMENTEL E OUTROS (2)

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem imóvel abaixo descrito para os dias 02 /03/2026 E 23/03/2026, **a partir das 15 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleilos.com.br .

- **Bem imóvel penhorado:** um lote com área de 2.999,16m², situado na Avenida Manuel Nunes, nº 91, Laranjeiras Velha, Serra/Es, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 2.a zona da comarca da Serra/ES, nº 02/38. 358 livro 2, avaliado em R\$ 4.500.000,00. Salientando que o executado Edison Pimentel possui apenas a fração de 4,93% em conjunto com sua companheira Juliana da Paixão Candotti. Sendo assim, 2,465% do total do imóvel, representa o valor de avaliação de R\$ 110.925,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais). Auto de penhora ID.dedc4bf, certidão oficial de justiça ID.fdfd535.

1 - Avaliado em R\$ 4.500.000,00

2 - A cota parte que pertence a EDISON PIMENTEL/CPF 008.127.807-10 é de 2,465% do total do imóvel, representando o valor de avaliação de R\$ 110.925,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

3 - Localização: Avenida Manuel Nunes, nº 91, Laranjeiras Velha, Serra/ES

4- Valor da execução: R\$ 7.732,06

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que despendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A/O executada(o) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intimem-se, executado, cônjuge, credor hipotecário, coproprietários. Os demais coproprietários se encontram descritos no documento ID. 4ed02bc.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VITORIA/ES, 15 de janeiro de 2026.

ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta